

Cópia.

Número 686. Provincia de São Pedro do Rio Grande do Sul. Thesouraria de Fazenda em Porto Alegre, 19 de Dezembro de 1885. Ilmo e Exm. Snr. Tomando em consideração a reclamação feita pelo engenheiro chefe da commissão de lotes em Santa Thereza de bacias nos officios inclusos de 24 de Novembro proximo passado, sob n.º 55 e 57, cumpre-me informar a V. Ex.ª que, no exame das contas de braçagens de Agosto de 1884 a Junho de 1885, teve-se em vista o numero de agrimensores que servem na commissão, e que são quatro. Por isso se lhe abrou a braçagem de 4, 5. Verificando-se, porém, que as quatro turmas não trabalharam effectivamente, procede em parte a reclamação. No 21 de Outubro do anno passado havia tres turmas de agrimensores (Gledomiro, Minguel e Ernani); sendo este dispensado a 22, ficaram duas turmas; em 1º de Abril entrou em exercicio o agrimensor Leonel - tres turmas; a 11 do mesmo mez entrou mais em exercicio o agrimensor Moraes Pinto - quatro turmas. Assim pois a braçagem pela verificação é a seguinte:

De Agosto a Outubro	23,686 braças a 6,25	= 148,039
De Novembro a Março	52,002 ditos a 8 reis	= 416,016
De Abril a Junho	63,268 ditos a 4,5	= 284,706
		<u>848,759</u>
Importancia que se mandou pagar		<u>559,039</u>
Seu a receber		<u>289,680</u>

Nesta conta está incluída a medição de 14,716 braças glossadas ao agrimensor Baredes, e tendo

seja satisfeita a exigencia da Contadaria, pode
ser satisfeita a quantia de 103,012, em que
importa a medição. Bem, portanto que V. E.
pode autorizar o pagamento de 289,650 ao che-
fe da commissão bacharel Manoel Barata
Góes, e de 103,012 aos agrimensores Glodominio Bar-
des. Beço licença a V. E. para ponderar que, se-
gundo o regulamento de 8 de Maio de 1854,
devem trabalhar tantas turnas quantos forem
os agrimensores, parecendo que este não po-
dem ser distraídos para outros serviços,
e que occasionará pagar-se maior braca-
gem pela verificação, e dará lugar ao abu-
so, como de dividir-se o numero de bracas
medidas por tantos mezes ou dias quantos ha-
tem para que a bracamagem seja tirada em maior
proporção, não obstante funcionarem na
commissão mais agrimensores. Cumpe
tambem que se recomende ao chefe desta
commissão, que faça mencionar nos memo-
riaes as medições e verificações diarias, como é
expresso no regulamento, e o fazem as outras com-
missões. Deste modo evitar-se-hão enganos nas-
cidos da confusão, que produz a pratica con-
traria, como no presente caso. Deus Guarde a V. E.
Ilmo e Exmo. Sr. Desembargador Henrique Be-
reira de Lucena. Presidente da Provincia. O Inspe-
ctor Joaquim Antonio Paques.

Conf. Horta Visto. Cardozo P.

Conf.

Impedido da Secretaria

O Director Geral

Frederico E. E. de Villeroy